

Na próxima quarta-feira, dia 05/11, o **Cinema na Rua** será no bairro Ilha Parque, na praça João Streva, com o filme "Xuxa e os Duendes II", à partir das 19hs.



#### Errata:

O Jornal Volta Redonda em Destaque do dia 30 de outubro de 2003, saiu com número errado, onde se lê Edição nº 516, lê-se Edição nº 517.

# VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO IX - R\$ 0,30 - Nº 518 - EDIÇÃO EXTRA    ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA    03 DE NOVEMBRO DE 2003

## Conselho visa garantir interesses de portadores de deficiência

**O** Conselho municipal de defesa dos direitos da pessoa portadora de deficiência (Compede) tomou posse na última Quarta-feira, 29 de outubro, às 14 horas na sede dos Conselhos Municipais, que fica na Avenida Paulo de Frontin, 590, 15º andar, bairro Aterro, Volta Redonda. O conselho foi criado pela Lei Municipal 3.542, sancionada pela Câmara Municipal de Volta Redonda (presidência do vereador Genilson Pereira da Silva) em 29 de julho de 1999.

O Conselho Municipal é vinculado à Secretaria Municipal de Ação Comunitária (Smac) e atende pessoas portadoras de necessidades especiais, aquelas que apresentam em caráter permanente, problemas físicos, sensoriais ou mentais. A sua finalidade é assegurar, garantir, manter, promover, assistir os direitos dessas pessoas, como determina a Constituição Federal de 1988 e demais leis, em parcerias com os poderes executivo, legislativo e judiciário.

O mandato estende-se por dois anos. Os órgãos públicos com direito a um representante no Conselho são as secretarias municipais de Ação Comunitária, Saúde, Educação, Esporte e Lazer, além da secretaria estadual de Educação.

**Competência** - Entre as suas principais atribuições, está a de encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exclusão e violência contra as pessoas portadoras de deficiência.

Também é de sua competência a elaboração do seu Regimento Interno que deve ser aprovado em assembleia extraordinária e apresentado aos órgãos públicos municipais de Volta Redonda e as pessoas portadoras de deficiências. Propor ações e projetos na política de defesa dos interesses dos portadores de necessidades especiais, buscando sempre o apoio da secretaria em articulação com outros órgãos e secretarias municipais. Acompanhar a execução no campo da administração municipal, os planos, programas e projetos voltados o bem estar dos portadores de necessidades.

A existência do Compede não implica em prejuízo do direito de qualquer pessoa portadora de necessidades em reivindicar direitos. Mas o Conselho deve buscar promover uma parceria e integração entre as entidades governamentais e não governamentais. A participação no Compede não é remunerada.

### Representantes do Conselho

#### Representantes Governamentais

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Smel  
Waltair Santos de Oliveira (titular)  
Deise Mota Silva Setta (suplente)  
Secretaria Municipal de Saúde  
Orminda Célia Silva Lima Santos (titular)  
Luciana Gonfinetti (suplente)  
Secretaria Municipal de Ação Comunitária - Smac  
Angelina Mazarelo Silva (titular)  
Martha Barcellos Netto de Faria (suplente)  
Secretaria Municipal de Educação  
Renata de Oliveira Lopes Dutra (titular)  
Maria de Fátima Teixeira Barbosa (suplente)  
Secretaria de Estado de Educação  
Kátia Pereira Faria (titular)  
Ana Luzia Torres (suplente)

#### Representação de Órgãos Não Governamentais

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Volta Redonda (Apae)  
João Batista da Silva (titular)  
Maria Adélia Mezabarba de Carvalho (suplente)  
Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Físicos de Volta Redonda (Apadef)  
Rosângela de Oliveira Simeão Marques (titular)  
Mariângela da Silva Sanches (suplente)  
Associação de Pais e Amigos do Deficiente Mental - Apadem  
Márcia das Candeias Alvarenga de Moraes (titular)  
Ana Cristina Ferreira (suplente)  
Associação de Pais e Amigos dos Deficientes de Audição- Apada  
Lúcia Helena Albertassi de Barros (titular)  
José Temólio da Nóbrega (suplente)

## Projetos e Programas de Inclusão dos Portadores de Deficiências

- Escola Municipal Especializada Marlene Mendes - Portadores de Deficiência Auditiva
- Escola Municipal Especializada Dayse Mansur - Portadores de Deficiências Mentais
- Escola Especializada Wilton Rocha - Portadores de Deficiência Visual
- Salas Especiais - Dez (10) Escolas de Ensino Fundamental com Salas Especializadas.
- Inclusão no Ensino Formal dos Alunos das Escolas Especializadas
- Centro de Informática Educativa para Pessoas Portadoras de Deficiências
- Oficinas Abrigadas de Trabalho - Marcenaria, Carpintaria, Artesanato, Pintura, Cerâmica, etc.
- Espaço de Convivência para Portadores de Deficiências até 16 anos. (PAPEDE/SMAC)
- Atividades de Estímulo à Integração Social
- Curso Profissionalizante de Captação em Informática para o Deficiente Auditivo, visando habilitá-lo para o Mercado de Trabalho.
- Olimpíada da Pessoa Deficiente (Olímpede)
- Programa de Práticas Esportivas de Atenção aos Portadores de Necessidades Especiais (funcionando no Parque aquático, ginásio do bairro 249, e em mais 20 instituições que cuidam dos portadores de necessidades especiais)
- Equoterapia para Portadores de Necessidades Especiais (projeto que utiliza cavalos, auxiliando na reabilitação dos deficientes) - Único projeto público do país.
- Estágios Remunerados para Alunos da APAE no SAAE- Volta Redonda.
- Fundação Beatriz Gama - desenvolve projetos com menores portadores de necessidades especiais, acolhidos naquela entidade.

**Antônio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal  
**Sueli das Graças Alves Pinto**  
Vice-Prefeita  
Diretora-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar  
**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Governo  
**Eudis Furtado**  
Secretário Municipal de Administração  
**Lincoln Botelho da Cunha**  
Secretário Municipal de Planejamento  
**Fernando Antônio Rodrigues de Almeida**  
Secretário Municipal de Fazenda  
**Analice Silva Martins**  
Secretária Municipal de Saúde  
**Emiliana Marcondes S. Casagrande**  
Secretária Municipal de Educação  
**Moacir Carvalho de Castro Filho**  
Secretário Municipal de Cultura  
**Rosemari Machado Vilela**  
Secretária Municipal de Esporte e Lazer  
**José Jerônimo Teles Filho**  
Secretário Municipal de Obras  
**Marco Antônio dos Reis**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
**Isidório Ribeiro**  
Secretário Municipal de Ação Comunitária  
**Hudson Rodrigues de Oliveira**  
Procurador Geral do Município  
**Luiz Carlos Rodrigues**  
Coordenador de Defesa do Meio Ambiente  
**Almir de Souza Rodrigues**  
Diretor - Presidente da Cohab/VR  
**Paulo César Lopes Netto**  
Presidente da EPD/VR  
**José Américo de Almeida Bitencourt**  
Presidente da FEVRE  
**Maria Aparecida Paraiso Alves**  
Presidente da Fundação Beatriz Gama  
**João Streva Filho**  
Diretor-Presidente do Fundo Comunitário  
**Sebastião Faria de Souza**  
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano  
Diretor-Presidente da Superintendência dos Serviços Rodoviários  
**Munir Rafful**  
Diretor-Geral do Hospital Municipal do Retiro  
**Silvino Streva**  
Diretor-Executivo do SAAE/VR  
**Ricardo Ballarini**  
Assessor de Comunicação Social  
**Antônio Costa Cardoso**  
Assessor de Indústria, Comércio, Turismo e Tecnologia

## EXPEDIENTE

### Jornal Volta Redonda em Destaque

Órgão Oficial do Município de Volta Redonda  
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

**Responsável:** Assessoria de Comunicação Social  
da PMVR

**Telefone:** (24) 3346-4952 - **Fax:** 3346-4954

**Organização dos atos oficiais:**  
Marta de Castro

**Impresso:** Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



## Prefeitura Municipal de Volta Redonda Poder Executivo

### Gabinete do Prefeito

#### LEI MUNICIPAL Nº 3.900

**EMENTA: PROMOVE A DESAFETAÇÃO E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR TERRENOS DE SUA PROPRIEDADE COM ÁREA DE TERRA DA MITRA DIOCESANA DE BARRA DO PIRÁ E VOLTA REDONDA.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação de áreas de terras de sua propriedade e posteriormente, permutá-las com área de terras da **MITRA DIOCESANA DE BARRA DO PIRÁ E VOLTA REDONDA**, áreas estas, situadas no Loteamento Parque das Ilhas, no Loteamento San Remo e no Loteamento Jardim Primavera, por este ato desafetadas da finalidade de uso comum do povo para bem patrimonial dominial para permuta com área de propriedade da MITRA, situada no Bairro Conforto.

**Artigo 2º** - As áreas objeto da presente permuta estão abaixo discriminadas e graficamente representadas através do Desenho SM-65/2000, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

#### ÁREAS DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - PARQUE DAS ILHAS

A área de terra de que se trata possui a forma de um polígono irregular com as seguintes características e confrontações: **ÁREA DA PMVR** - Frente com a Rua "A", mede 20,15m (vinte vírgula quinze metros) na linha curva; à direita, confrontando com área do posto de saúde, mede 26,19m (vinte e seis vírgula dezenove metros) em linha reta; ainda pela direita, confrontando com terras de quem de direito em dois segmentos, primeiro, mede 2,00m (dois metros) em linha reta; e o segundo, mede 14,80m (quatorze vírgula oitenta metros) em linha reta, à esquerda, confrontando com área remanescente da Praça, mede 31,00m (trinta e um metros) em linha reta; nos fundos, confrontando com área remanescente da Praça, mede 17,50m (dezessete vírgula cinqüenta metros) em linha reta. A área acima descrita possui uma superfície de 675,50m<sup>2</sup> (seiscientos e setenta e cinco vírgula cinqüenta metros quadrados).

#### - SAN REMO

A área de terra de que se trata possui a forma de um polígono irregular com as seguintes características e confrontações: **ÁREA DA PMVR** - Frente com a Rua "Quinze", mede 41,00m (quarenta e um metros) em linha reta; na junção da Rua "Quinze" com a Av. Beira Rio, com um raio de 4,00m (quatro metros), mede 10,47m (dez vírgula quarenta e sete metros) em linha curva; frente com a Av. Beira Rio, mede 49,50m (quarenta e nove vírgula cinqüenta metros) em linha reta; de um lado, confrontando com o remanescente da Praça, mede 32,50m (trinta e dois vírgula cinqüenta metros) em linha reta. A área acima descrita possui uma superfície de 866,82m<sup>2</sup> (oitocentos e sessenta e seis vírgula oitenta e dois metros quadrados).

#### - JARDIM PRIMAVERA

A área de terra de que se trata possui a forma de um polígono irregular com as seguintes características e confrontações:

tações: **ÁREA DA PMVR** - Frente com a Rua "Três" (acesso), mede 17,75m (dezessete vírgula setenta e cinco metros) em linha reta; à direita, confrontando com o lote nº "Dezoito", mede 26,00m (vinte e seis metros) em linha reta; à esquerda, confrontando com área remanescente, mede 26,50m (vinte e seis vírgula cinqüenta metros) em linha reta; nos fundos, confrontando com área verde, mede 12,55m (doze vírgula cinqüenta e cinco metros) em linha reta. A área acima descrita possui uma superfície de 393,91m<sup>2</sup> (trezentos e noventa e três vírgula noventa e um metros quadrados).

#### - ÁREA DA MITRA DIOCESANA DE BARRA DO PIRÁ E VOLTA REDONDA

A área de terra de que se trata possui a forma de um polígono irregular com as seguintes características e confrontações: Frente com a Rua "Quatro", 29,60m (vinte e nove vírgula sessenta metros) em linha reta; à direita, confrontando com a Escola Municipal Belo Horizonte, em dois segmentos, primeiro, mede 41,00m (quarenta e um metros) em linha reta; e o segundo mede 24,00m (vinte e quatro metros) em linha reta; ainda pela direita, confrontando com terras da CSN, mede 43,93m (quarenta e três vírgula noventa e três metros) em linha reta; à esquerda confrontando com área remanescente da Mitra Diocesana de Barra do Piraí e Volta Redonda, em três segmentos, primeiro, mede 19,45m (dezenove vírgula quarenta e cinco metros) em linha reta; segundo, mede 7,64m (sete vírgula sessenta e quatro metros) em linha reta; e o terceiro, mede 71,78m (setenta e um vírgula setenta e oito metros) em linha reta; nos fundos, confrontando com terras da CSN, em dois segmentos, primeiro, mede 42,14m (quarenta e dois vírgula catorze metros) em linha reta; e o segundo, mede 6,79m (seis vírgula setenta e nove metros) em linha reta. A área acima possui uma superfície de 3.471,96m<sup>2</sup> (três mil quatrocentos e setenta e um vírgula noventa e seis metros quadrados).

**Artigo 3º** - A presente permuta decorre da desapropriação declarada através do Decreto nº 3.754, que instrui o Processo Administrativo nº 19.566/96, onde se encontram anexados os laudos de avaliação, as certidões de características, e os demais documentos inerentes às áreas referidas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 4º** - A Mitra Diocesana de Barra do Piraí e Volta Redonda manifesta expressamente sua concordância com efetivação da referida permuta independente dos valores apurados nas respectivas avaliações, abrindo mão do pagamento de possíveis diferenças.

**Artigo 5º** - A Divisão de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, e o Cadastro Imobiliário, da Secretaria Municipal de Fazenda, efetuarão as anotações inerentes à Permuta, processada nos termos dos artigos 198 e 199, da Lei Orgânica do Município, ficando os interessados autorizados a promover posteriormente a inscrição do Termo Administrativo deste derivado, no Registro de Imóveis competente da Comarca de Volta Redonda, correndo tais despesas por conta do Município.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.357, de 22 de setembro de 1977.

Volta Redonda, 30 de outubro de 2003.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

#### LEI MUNICIPAL Nº 3.901

**EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 12 DA DELIBERAÇÃO N° 901, DE 19/DEZEMBRO/1967.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O artigo 12 da Deliberação nº 901, de 19/dezembro/1967, passa a ter a seguinte redação:

**Artigo 12** - A Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE será exercida por um Diretor Executivo que tenha formação de nível superior

completo, nomeado, em Comissão, pelo Prefeito Municipal."

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 31 de outubro de 2003.

#### ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 9.804

Exonera Diretor-Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Deliberação nº 901, de 19/dezembro/67,

#### D E C R E T A:

**Artigo 1º** - Fica exonerado, a contar de 31/10/03, **SILVINO STREVA** do Cargo em Comissão de Diretor-Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda - SAAE/VR.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 31/10/03, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 31 de outubro de 2003.

#### ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 9.805

Nomeia Diretor-Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda - SAAE/VR.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso XI, Artigo 74 da Lei Orgânica Municipal,

#### D E C R E T A:

**Artigo 1º** - Fica nomeado, a contar de 01/11/03, **PAULO CEZAR DE SOUZA** para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor-Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda - SAAE/VR, Símbolo CC-1, atribuindo-lhe, ainda, a Gratificação prevista no artigo 37, da Resolução 10/96, no limite previsto pelo Parágrafo Único.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01/11/03, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 31 de outubro de 2003.

#### ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

## Secretaria Municipal de Administração

#### TERMO DE APOSTILA

Referência Portaria nº 318/2003 - SMA  
VERONICA ROMERO DE SOUZA SOARES  
Matrícula 048.097

#### - Onde se lê

- Artigo 40, § 1º, inciso II § 3º, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1998.

#### - Passa-se a ler

- Artigo 40, § 1º, inciso I, e § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

Volta Redonda, 23 de outubro de 2003

#### CLAUDIO DOS SANTOS FRANCO

Chefe de Gabinete/SMA

#### TERMO DE APOSTILA

Referência Portaria n.º 637/99 - SMA

Lucinda Maria Rabelo Gomes filha do ex-funcionário Angelar Ferreira Gomes matrícula 100510, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços SA - 05 nível 60 - 06ª referência.

Conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha 26 do presente processo.

#### - Onde se lê

- Angelar Ferreira Gomes matrícula 100510,

#### - Passa-se a ler

- Angelar Ferreira Gomes matrícula 100510, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços SA - 05 nível 60 - 06ª referência, Volta Redonda, 28 de outubro de 2003

#### CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO

Chefe de Gabinete/SMA

#### TERMO DE APOSTILA

Referência Portaria n.º 312/92 - SMA

Maria Luiza Rabelo Gomes, Adilson rabelo Gomes e Lucinda Maria Rabelo Gomes respectivamente esposa e filhos do ex-funcionário Angelar Ferreira Gomes matrícula 100510, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços SA - 05 nível 60 - 06ª referência.

Conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha 10 do presente processo.

#### - Onde se lê

- Angelar Ferreira Gomes,

#### - Passa-se a ler

- Angelar Ferreira Gomes matrícula 100510, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços SA - 05 nível 60 - 06ª referência, Volta Redonda, 28 de outubro de 2003

#### CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO

Chefe de Gabinete/SMA

#### TERMO DE APOSTILA

Referência Portaria n.º 240/99 - SMA

Ondina Martins de Paula e Michelângela Martins de Paula esposa e filha do ex-funcionário Antonio Caetano de Paula matrícula 105180, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços SA - 04 nível 59 - 07ª referência.

Conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha 14 do presente processo.

#### - Onde se lê

- Antonio Caetano de Paula, matrícula 105180,

#### - Passa-se a ler

- Antonio Caetano de Paula matrícula 105180, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços SA - 04 nível 59 - 07ª referência,

Volta Redonda, 28 de outubro de 2003

#### CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO

Chefe de Gabinete/SMA

## Secretaria Municipal de Planejamento

#### EDITAL NÚMERO A-E 277/2003

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações

complementares.

PROPRIETÁRIO: ALEXANDRE TELLES

ENDEREÇO: RUA 6 - JARDIM BELVEDERE

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO

INFRAÇÃO: ART 15 LM 1411/76

DATA DA AÇÃO: 06 DE AGOSTO DE 2003 HORA 09:50

FASE DA OBRA: FUNDAÇÃO PAVIMENTO: TÉREO

AUTO DE EMBARGO: 7398 SÉRIE A PROCESSO:

FISCAL DE OBRAS: JOSÉ ANÍZIO BELTRÃO

MATRÍCULA: 0224464

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 21 de Outubro de 2003.

**ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712**  
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

## Procuradoria Geral do Município

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### CONTRATO Nº 304/2003

#### TERMO ADITIVO

**PARTE:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa UNIDUR RIO REVESTIMENTOS TÉCNICOS LTDA.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo previsto no contrato de obra de fornecimento e colocação de piso cimentício e granito no Estádio Municipal General Silvio Raulino de Oliveira, situado nas Ruas 545, 552, 539 e 558, no Bairro Jardim Paraíba, em Volta Redonda - RJ., firmado em 16.06.2003 (**CONTRATO Nº 182/2003**)

#### DOTAÇÃO:

#### VALOR :

**PRAZO:** 30 (trinta) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 21.10.2003

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 05.494/2003

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### CONTRATO Nº 305/2003

#### TERMO ADITIVO Nº 03

**PARTE:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa RECOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo previsto no contrato de obra de fornecimento e colocação de piso esportivo no Estádio Municipal General Silvio Raulino de Oliveira, situado nas Ruas 545, 552, 539 e 558, no Bairro Jardim Paraíba, em Volta Redonda - RJ., firmado em 27.05.2003 (**CONTRATO Nº 157/2003**)

#### DOTAÇÃO:

#### VALOR :

**PRAZO:** 30 (trinta) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 21.10.2003

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 05.245/2003

## A U T A R Q U I A S

## IPPU - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

#### PORTARIA - P - Nº 110/2003 - IPPU/VR

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo nº 11.118/2003.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

#### R E S O L V E :

**1. DESIGNAR**, a contar de 17/10/2003, Engº **JOSÉ WAGNER VASQUEZ**, funcionário deste Instituto para fiscalização

dos serviços de arquitetura e estrutura metálica no Estádio Municipal General Silvio Raulino de Oliveira, situado nas Ruas 545, 552, 539 e 558, no bairro Jardim Paraíba, em Volta Redonda, conforme Processo Administrativo nº 11.118/2003.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 21 de outubro de 2003.

**ENGº SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**  
Diretor Presidente

#### **PORTRARIA - P - Nº 111/2003 - IPPU/VR**

Nomeia Comissão para recebimento de obra objeto do Processo nº 05.996/2003.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

#### **R E S O L V E :**

1. **NOMEAR**, a contar de 16/10/2003, os funcionários abaixo relacionados para constituir Comissão a fim de proceder recebimento da execução da obra de Fornecimento e Colocação de Porta de Enrolar no Estádio Municipal, em Volta Redonda/RJ, objeto do Processo Administrativo nº 05.996/2003.

*Engº Eugênio Miranda Coelho ..... IPPU/VR  
Engº Carlos Fernando Vasques ..... IPPU/VR  
Engº José Wagner Vasquez ..... IPPU/VR*

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 23 de outubro de 2003.

**ENGº SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**  
Diretor Presidente

#### **PORTRARIA - P - Nº 113/2003 - IPPU/VR**

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo nº 11.074/2003.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

#### **R E S O L V E :**

1. **DESIGNAR**, a contar de 28/10/2003, Engº **JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO**, funcionário deste Instituto para fiscalização dos serviços de Fornecimento e colocação de forno no Mini Estádio da Ilha São João, em Volta Redonda, conforme Processo Administrativo nº 11.074/2003.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de outubro de 2003.

**ENGº SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**  
Diretor Presidente

#### **PORTRARIA - P - Nº 114/2003 - IPPU/VR**

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo nº 11.501/2003.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

#### **R E S O L V E :**

1. **DESIGNAR**, a contar de 22/10/2003, Engº **CARLOS FERNANDO VASQUES**, funcionário deste Instituto, para fiscalização do serviço de Fornecimento, fabricação e montagem de grades/esquadrias - ferro para o Estádio Municipal General Silvio Raulino de Oliveira, no bairro Jardim Paraíba, em Volta Redonda, conforme processo nº 11.501/2003.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publica-

ção, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de outubro de 2003.

**ENGº SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**  
Diretor Presidente

#### **PORTRARIA - P - Nº 115/2003 - IPPU/VR**

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo nº 10.868/2003.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

#### **R E S O L V E :**

1. **DESIGNAR**, a contar de 20/10/2003, Engº **CARLOS FERNANDO VASQUES**, funcionário deste Instituto, para fiscalização do serviço de Drenagem Pluvial - Complementação no Estádio Municipal General Silvio Raulino de Oliveira, no bairro Jardim Paraíba, em Volta Redonda, conforme processo nº 10.868/2003.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de outubro de 2003.

**ENGº SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**  
Diretor Presidente

## **FBG - Fundação Beatriz Gama**

#### **PORTRARIA Nº 007/2003**

Ementa: NOMEIA E CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Deliberação Municipal de nº 904/68 e Estatuto da entidade, e

Considerando o objetivo fim e a responsabilidade desta Instituição em propiciar a proteção integral às crianças e adolescentes abrigados na mesma;

Considerando a denúncia feita pela adolescente M.A.O., de treze anos de idade, abrigada na residência descentralizada Siderlândia, de ter tomado água com detergente, no dia 1º de outubro do ano em curso;

Considerando que a denúncia traz a baila o nome educadores da referida residência como envolvidos no fato narrado;

Considerando a necessidade de se apurar o suposto fato detalhadamente e, inclusive, as supostas responsabilidades funcionais e criminais que possam ter sido praticadas por empregados públicos lotados naquela unidade;

Considerando, ainda o que preconiza o artigo 5º, da Lei Federal nº 8069/90.

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Constituir comissão de sindicância para apurar o fato denunciado pela adolescente M.A.O. como ocorrido no dia 1º de outubro de 2003.

**Art. 2º** - Apurar eventuais responsabilidade funcionais e/ou criminais de empregados públicos lotados na Residência Descentralizada Siderlândia.

**Art. 3º** - A Comissão será composta por:

**Presidente: Paulo Roberto Pacheco Guerra**

**Auxiliar: Célia Aparecida Prudente**

**Secretária: Rosângela dos Santos**

**Art. 4º** - Caberá a comissão verificar e apurar detalhadamente o descrito no artigo 1º desta Portaria de nº 007/2003.

**Art. 5º** - A comissão terá prazo de 7 dias a contar desta

data para apresentar relatório circunstanciado com parecer e conclusão;

**Art. 6º** - A Comissão não receberá remuneração específica por se tratar de relevantes serviços a serem prestados a esta Instituição;

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda(RJ), 08 de outubro de 2003

**MARIA APARECIDA PARAÍSO ALVES**  
Presidente

#### **PORTRARIA Nº 008/2003**

Ementa: NOMEIA E CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Deliberação Municipal de nº 904/68 e Estatuto da entidade, e

Considerando o objetivo e responsabilidade desta Instituição em propiciar a proteção integral às crianças e adolescentes abrigados na mesma;

Considerando a denúncia feita pelo pai das crianças D.V.S. (12 anos) e D.V.S. (8 anos), de que estes seus filhos têm sido maltratados pela educadora Rita de Cássia Rodrigues da Silva, lotada no Abrigo Raio de Sol;

Considerando o memorando encaminhado pela coordenadora da Residência Raio de Sol, Érica Estanislau Correa ao Diretor Pedagógico e Social, Paulo Roberto Pacheco Guerra, solicitando ajuda para esclarecer os fatos;

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Constituir comissão de sindicância para:  
a) apurar circunstancialmente o fato denunciado pelo pai das crianças D.V.S. (12 anos) e D.V.S. (8 anos).  
b) apurar a responsabilidade da educadora indicada na denúncia.

**Art. 2º** - A Comissão será composta por:

**Presidente: Paulo Roberto Pacheco Guerra**

**Auxiliar: Maria Aparecida de Araújo Silva**

**Secretária: Iacy de Souza Pereira Soares**

**Art. 3º** - Caberá a comissão verificar e apurar circunstancialmente o descrito no artigo 1º desta Portaria de nº 008/2003.

**Art. 4º** - A comissão terá prazo de sete dias a contar desta data para apresentar relatório circunstanciado com parecer e conclusão;

**Art. 5º** - A Comissão não receberá remuneração específica por se tratar de relevantes serviços a serem prestados a esta Instituição;

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda(RJ), 08 de outubro de 2003

**MARIA APARECIDA PARAÍSO ALVES**  
Presidente

## **COHAB/VR - Companhia de Habitação de Volta Redonda**

#### **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**PARTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA - COHAB/VR E REALDI - INFORMATIZAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA.**

**OBJETO:** Serviços de assistência técnica no relógio de ponto DIMEP, mod. Micropoint e 2º leitor para acionamento de porta.

**VALOR:** R\$ 39,00 (trinta e nove reais) mensais

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**DATA DE ASSINATURA:** 01 de setembro de 2003

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0066/2003 - COHAB/VR